



**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº M.2024-01**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000004/24/**

**O MUNICÍPIO DO PONTA DE PEDRAS** por meio do Fundo Municipal de Educação, com base nas Leis nº 9.394/1996, nº 14.133/2021 e alterações posteriores e de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT e demais legislações pertinentes, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.047.101/0001-41, com sede à Praça Antônio Malato, s/nº, Bairro Centro, CEP 68.830-000, Ponta de Pedras/PA, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Sr. Joana Mendes Boulhosa Marques em atendimento as disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que estará recebendo documentação e requerimento dos interessados em participar deste **Chamamento Público** para contratação por meio de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS (BARQUEIROS) CONFORME A NOTA TÉCNICA GAEPE ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ Nº 02/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA ZONA RIBEIRINHA DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, conforme especificação no Termo de referência deste edital, anexo I.**

**CLÁUSULA 01 - DIA, HORA E LOCAL.**

- 1.1. **ABERTURA:** O período para a apresentação dos documentos dar-se-á no período compreendido entre a publicação do Edital de Credenciamento nº M.2024-01 até 01 (ano) depois da data da publicação, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 14hs, desde que atendido todos os requisitos do referido TR.
- 1.2. **LOCAL:** Sala da Comissão de Licitação do Município de Ponta de Pedras, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, sito a Praça Antônio Malato, s/nº, Bairro Centro.
  - 1.2.1. Recebimento da documentação: serão recebidas até o dia e horário dispostos acima;
  - 1.2.2. Integra do Edital e Informações no e-mail: [licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com](mailto:licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com).
  - 1.2.3. Edital disponível ainda no Portal da Transparência de Ponta de Pedras (<https://www.pontadepedras.pa.gov.br/>) e no Portal do TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/>);

**CLAUSULA 02 – OBJETO:**

2.1. O presente tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS (BARQUEIROS) CONFORME A NOTA TÉCNICA GAEPE ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ Nº 02/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA ZONA RIBEIRINHA DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, conforme especificação no Termo de referência deste edital, anexo I.**

**CLÁUSULA 03 – DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar do presente Credenciamento os interessados pessoas físicas ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, devidamente habilitados, idôneos, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, a que aceitem as normas estabelecidas abaixo:
  - 3.1.1. As embarcações deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil e Capitania dos Portos.
  - 3.1.2. As embarcações a serem utilizadas no transporte escolar deverão possuir no mínimo:
    - a) Coletes salva-vidas conforme lotação (tripulantes e passageiros);
    - b) Boia de arremesso.
    - c) A fiscalização fica a cargo do gestor do contrato bem como fiscal do contrato.
- 3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**



- 3.2.1. Pessoas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.2.2. Pessoas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3. Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as pessoas suspensas de licitar e contratar com o Município de Ponta de Pedras;
- 3.2.5. Servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade contratante vinculada ao Município de Ponta de Pedras e servidor responsável pela licitação.

#### **CLÁUSULA 04 – DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. A Comissão Permanente de Licitação, durante todo o período do Credenciamento, analisará todos os requerimentos de credenciamento apresentados e os julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Chamamento;
- 4.2. Será dada ciência aos interessados do resultado da análise de sua proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 4.3. A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa interessada no ato do pedido de credenciamento, através de ofício e publicação no site oficial do município;
- 4.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias autenticadas por membro da Comissão de Licitação;
- 4.5. Como condição prévia ao credenciamento do interessado e participação nesta licitação, as comissões verificaram o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, e
- 4.5.1. Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o proponente impossibilitado de participação, por falta de condição.
- 4.5.2. Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA 05- DAS DECLARAÇÕES, DOS REQUERIMENTOS E DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. As declarações deverão ser assinadas pelo próprio credenciado (pessoa física), ou por procurador com poderes específicos;
- 5.2. No caso de haver Procurador do Licitante, então deverá ser juntada Procuração com fins específico de representar o licitante, constatando o número do Credenciamento e ainda o número do processo, acompanhado de Cédula de Identidade e CPF do Procurador;
- 5.3. Os documentos de habilitação e requerimento de credenciamento deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo proponente ou representante legal.
- 5.4. O Órgão responsável pelo credenciamento, não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e do requerimento que desatendam o disposto nesta Cláusula;
- 5.5. Os documentos de habilitação e requerimentos de credenciamento deverão ser colocados em envelopes separados, fechados e lacrados, identificados da seguinte forma:

#### **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA DE PEDRAS**

#### **CREDENCIAMENTO Nº M.2024-01**

**RAZÃO SOCIAL (NOME):**

**CNPJ (CPF):**



5.6. Serão admitidos os documentos encaminhados por via postal e entregues ao Órgão responsável pelo credenciamento no prazo mencionado na **Cláusula 1ª**;

5.7. O Órgão responsável pelo credenciamento não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação, salvo as identificadas e entregues em sua área de protocolo, nesta Comissão.

## **CLÁUSULA 06: ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

### **6.1. Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- I) Cédula de identidade;
- II) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- III) Comprovante de residência, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai ou da Mãe). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel (esta declaração não precisa ser apresentada com firma reconhecida);
- IV) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);
- V) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI) Certidão de antecedentes criminais judicial;

### **6.2 - Documentações complementares:**

- I- Declaração de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Ponta de Pedras/PA;
- II- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- III- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

## **CLÁUSULA 07 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes contendo documentos de habilitação e requerimentos serão recebidos na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Antônio Malato, s/nº, Bairro Centro, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, nos dias úteis após a publicação do Edital pelo período de 1 (um) ano, no horário de 08h00min às 13h00min.

## **CLÁUSULA 08-JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.1. Na análise dos documentos e serão observados os seguintes passos:

- a) Após o recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação com o devido requerimento, será realizada a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua análise e apreciação com os respectivos requerimentos de credenciamento;
- b) Verificação da conformidade de cada requerimento e documentos de habilitação com os requisitos do Ato Convocatório;
- c) Analisada a conformidade da documentação com o estabelecido neste instrumento, e estando a documentação conforme o estabelecido em edital, caso não haja interposição de recurso em face da habilitação, será considerada credenciada.



8.2. Serão considerados habilitados os credenciados que apresentarem a documentação solicitada na Cláusula 06, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e Credenciado o requerimento em conformidade com o edital.

8.3. A Comissão da CPL poderá solicitar aos interessados quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.

8.4. Após a homologação do resultado do credenciamento, será realizada a divulgação do resultado final do credenciamento, do qual caberá recurso administrativo, na forma prevista no edital.

### **CLÁUSULA 09- DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá;

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O Órgão responsável pelo credenciamento publicará o resultado deste procedimento no Diário Oficial da União, no site da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

### **CLÁUSULA 10- CONTRATO**

10.1. Será firmado Contrato entre órgão responsável pelo credenciamento e a(s) pessoa(s) física(s) habilitada(s), nos moldes da minuta de contrato, constante do Anexo VIII;

10.2. A(s) pessoa(s) física(s) habilitado(s) deverá (ão) assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do responsável pelo credenciamento, sob pena de desclassificação;

10.3. O prazo de que trata a Cláusula 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão responsável pelo credenciamento;

10.4. Poderão ser efetuados, a critério do Órgão responsável pelo credenciamento, acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços decorrentes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais;

10.4. O prazo de vigência dos contratos resultantes do presente Credenciamento será da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei 14.133/2021;

10.7. Em atendimento a Resolução nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital.

### **CLÁUSULA 11-LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Os Serviços deverão ser prestados, a Secretaria Municipal de Educação de Ponta de Pedras, conforme a demanda especificada, roteiros e termo de referência;

11.2 O contratado deverá garantir a prestação de todos os serviços ofertados pelo credenciado.

### **CLÁUSULA 12 - FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO**

12.1 Serão contados como dias trabalhados para cômputo de pagamento, os respectivos dias letivos por rota percorrida incluindo feriados e finais de semana se necessário, em conformidade com o calendário escolar do Município, após comprovação da respectiva prestação do serviço no que tange a manutenção das atividades escolares.

12.2 O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 15º (décimo quinto) dia



útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que seja apresentada a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal(is).

12.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

12.5 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

12.6 O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da contratada, que, deverá ser informada no requerimento de credenciamento a ser apresentado na sessão pública do chamamento, ou posteriormente antes da contratação.

12.7 Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto ao requerimento, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da credenciado.

12.7.1 Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

12.8 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.10 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ponta de Pedras - PA.

12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I ( 6 / 100 ) I = 0,00016438$

= 365TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.14 A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo VII, ambos deste Edital.

### **CLÁUSULA 13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços de especializados estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

#### **SECRETARIA MUNICIPLA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
FME	0503.123060251.2.041	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30.00



FME	0503.123060251.2.042	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar-PETE	3.3.90.30.00
FUNDEB	0502.123060251.2.028	Manutenção do Ensino Fundamental – 30%	3.3.90.30.00
FME	0502.123060251.2.039	Manutenção do Salário Educação - QSE	3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA 14- PENALIDADES.

14.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente, previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21:

#### CLÁUSULA 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

15.2 A **resposta à impugnação/recurso ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, ou ainda, por meio eletrônico, através do e- mail: [licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com](mailto:licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com).

15.4 Caberá a Comissão julgar e responder a impugnação/recurso em até 3 (três) dias úteis.

15.5 Acolhida a petição contra o edital, será designada novo prazo para credenciamento;

15.6 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, os recursos deverão ser interpostos na Comissão Permanente de Licitação do Município de Ponta de Pedras, localizada no prédio da Prefeitura Municipal no horário de 8h00min às 13h00min.

15.7 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil;

#### CLÁUSULA 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Lei 14.133/2021 e demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório;

16.2 Em ato específico serão nomeados os responsáveis para representar a Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a suas atribuições;

16.3 A minuta do presente edital foi aprovada pelo Jurídico da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, conforme o disposto na, Lei nº 14.133/2021;

16.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação da PMPP.

16.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação da PMPP poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 É facultado ao Agente de Contratação da PMPP ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública/Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.9 O Município de Ponta de Pedras através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

16.10 A Secretaria Municipal de Educação de Ponta de Pedras-PA, através do(a) Agente de Contratação da PMPP, poderá declarar esta Chamada Pública/Credenciamento (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

16.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Agente de Contratação da PMPP porventura julgar necessário.

16.13 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

16.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

16.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.18 As licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

16.19 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

16.20 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

16.21 O Edital e seus nexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos (<https://www.pontadepedras.pa.gov.br/>) (Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras).

**16.22 Integra-se a este Edital, independentemente de transcrição:**

- a) Anexo I– Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



- c) Anexo III - Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- d) Anexo IV - Recibo de Retirada de Edital;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- f) Anexo VI – Modelo de Requerimento
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII – Declaração do Proprietário, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Ponta de Pedras/PA.
- i) Anexo IX – DECLARAÇÃO PRÓPRIA DO LICITANTE DE QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS.

16.23. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Ponta de Pedras/PA.

Ponta de Pedras (PA), 27 de março de 2024.

**JOANA MENDES BOULHOSA MARQUES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Decreto nº 09/2023**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE**

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.047.101/0001-41

Endereço: PRAÇA ANTÔNIO MALATO S/N

CEP: 68830-000

Cidade: Ponta de Pedras/PA

**2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O MUNICÍPIO DE Ponta de Pedras/PA, através do Fundo Municipal de Educação, pretende, em conformidade com o Art. 208, inciso VII da Constituição Federal; com a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021; DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024; DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 31 DE JANEIRO DE 2024; Lei Federal nº 10.880 de 09/06/2004; Resolução de nº 14 de 08/04/2009-FNDE/MEC e com a Lei Federal n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) no seu Art. 4º, inciso VIII, e respectivas alterações, para a **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS (BARQUEIROS) CONFORME A NOTA TÉCNICA GAEPE ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ Nº 02/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA ZONA RIBEIRINHA DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **SEM DISPUTA DE PREÇO**, considerando a prestação do serviço, de forma parcelada pela Unidade Requirante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Ponta de Pedras/PA.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente termo de referência é a **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS (BARQUEIROS) CONFORME A NOTA TÉCNICA GAEPE ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ Nº 02/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA ZONA RIBEIRINHA DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ROTA 1 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : RIO CANAL ATÉ A ESCOLA JOSE PEREIRA MARTINS - TURNO DA MANHÃ</i>						
2	ROTA 3 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<i>Especificação : Rio Curral Panema Igarapes até a Escolas Pedro Paulo Boulhosa e F Rodrigues TURNO DA MANHÃ E TARDE</i>						
3	ROTA 4 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Flexal até a Escola Paulo Serrão TURNO DA MANHÃ</i>						
4	ROTA 5 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Piratuba até a Escola Carlos Joaquim - TURNO DA MANHÃ</i>						
5	ROTA 2 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Tijucaquara até Escola Pe Guido Tijucaquara - turno da manhã</i>						
6	ROTA 6 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Inajazal até a Escola Jose Pereira Martins - TURNO DA MANHÃ</i>						
7	ROTA 7 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio São Miguel até a Escolas sede no turno da manhã</i>						
8	ROTA 8 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Marajo Açu até a Escolas da Sede turno manhã e tarde</i>						
9	ROTA 9 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Canal até a Escola Jose Pereira Martins TURNO DA MANHÃ</i>						
10	ROTA 10 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Laranjeira até a Escola Pedro Paulo Boulhosa - TURNO MANHÃ E TARDE</i>						
11	ROTA 11 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Cacchoeinha até a Escola Padre Guido Fossati turno manhã</i>						
12	ROTA 12 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Bacabal até a Escola São Joao do Urinduba TURNO MANHÃ</i>						
13	ROTA 13 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Paruru-Açu até a Escola Raimundo Malato turno manhã e tarde</i>						
14	ROTA 14 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Forlateza até a Escola Carlos Joaquim turno da manhã</i>						
15	ROTA 15 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Ipauçu até a Escola Marli Castro TURNO DA MANHÃ E TARDE</i>						
16	ROTA 16 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Cupichaua até a Escola Santa Elisa TURNO MANHÃ</i>						
17	ROTA 17 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Cupichaua até a Escola Jose de Anchieta turno da manhã</i>						



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



18	ROTA 18 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Paricatuba ate a Escolas Paricatuba I no turno da manhã</i>						
19	ROTA 19 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Anajas Igarape Fundo ate a Escola Amaro do Carmo no turno da manhã</i>						
20	ROTA 20 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Foraleza II ate a Escola Carlos Joaquim no turno da manhã</i>						
21	ROTA 21 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Ararianana ate a escola Escolas Araratiana no turno da manhã</i>						
22	ROTA 22 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Fabrica ate a escola Escola Pedro Paulo Boulhosa no turno manhã e tarde</i>						
23	ROTA 23 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Paricatuba ate a ecologia Escola Paricatuba II no turno da manhã</i>						
24	ROTA 24 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Marajo Ité ate a Escola Benedito Rebelo no turno da manhã</i>						
25	ROTA 25 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Canal ate a Escola Jose Pereira Martins no turno da manhã</i>						
26	ROTA 26 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Paruru-Açu ate a Escola Raimundo Malato no turno da manhã e tarde</i>						
27	ROTA 27 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Marajo Ité ate a Escolas da Sede no turno da manhã</i>						
28	ROTA 28 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Quiã Paraná ate a Escola Benedito Rebelo no turno da manhã e tarde</i>						
29	ROTA 29 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Inajazal ate a Escola Paulo Serrão no turno da manhã</i>						
30	ROTA 30 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Gloria ate a Escola Paulo Serrão no turno da manhã</i>						
31	ROTA 31 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Curral Panema ate a Escola Magalhaes Barata no turno da manhã</i>						
32	ROTA 32 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Laranjeira ate a Escola Francisco Rodrigues no turno da manhã</i>						
33	ROTA 33 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<i>Especificação : Rio Cairu ate a escola Escola Santana do Arari no turno da manhã</i>						
34	ROTA 34 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Ipauçu ate a Escola Francisco Rodrigues/SOME no turno da manhã</i>						
35	ROTA 35 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Paruru Acu ate a Escola Raimundo Malato no turno da manhã e tarde</i>						
36	ROTA 36 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio São José ate a Escola Santa Elisa no turno da manhã e tarde</i>						
37	ROTA 37 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Rio Paricatuba ate a Escolas da Sede no turno da manhã</i>						
38	ROTA 38 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Rio Paricatuba ate a Escolas da Sede no turno da manhã</i>						
39	ROTA 39 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Fortaleza ate a Escola Carlos Joaquim no turno da manhã</i>						
40	ROTA 40 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Arapiranga ate a Escola Carlos Joaquim no turno da manhã</i>						
41	ROTA 41 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Cairu ate a Escola Santana do Arari no turno da manhã</i>						
42	ROTA 42 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Pacaquara ate a Escola Paulo Serrão no turno da manhã</i>						
43	ROTA 43 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Humaita ate a Escola Pe Guido Tijuquara no turno da manhã</i>						
44	ROTA 44 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Marajó-Açu ate a Escolas da Cidade no turno da manhã e tarde</i>						
45	ROTA 45 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Laranjeira ate a Escola Unidas Venceremos no turno da manhã e tarde</i>						
46	ROTA 46 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio São Jose Fortaleza ate a Escola Carlos Joaquim no turno da manhã</i>						
47	ROTA 47 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Fábrica ate a Escola Francisco Rodrigues no turno da manhã e tarde</i>						
48	ROTA 48 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<i>Especificação : Rio Bacabal ate a Escola Carlos Joaquim SOME no turno da manhã</i>						
49	ROTA 49 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Olaria ate a Escolas da Sede no turno da manhã</i>						
50	ROTA 50 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Cupichaua ate a Escolas da Sede no turno da manhã</i>						
51	ROTA 51 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Porto Santo ate a Escola Santana do Arari no turno da manhã</i>						
52	ROTA 52 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Curral Panema ate a Escola Magalhaes Barata no turno da manhã</i>						
53	ROTA 53 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Bacabal ate a Escola Carlos Joaquim no turno da manhã</i>						
54	ROTA 54 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Bacabal ate a Escola São Joao do Urinduba no turno da manhã</i>						
55	ROTA 55 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Fortaleza ate a Escola Carlos Joaquim no turno da manhã</i>						
56	ROTA 56 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Quiã-Paraná ate a Escola Benedito Rebelo no turno da manhã</i>						
57	ROTA 57 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Ilinha ate a Escola Bernardo Serrao no turno da manhã</i>						
58	ROTA 58 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Fortaleza ate a Escola Carlos Joaquim no turno da manhã</i>						
59	ROTA 59 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Cacchoeinha ate a Escolas da Cidade no turno da manhã e tarde</i>						
60	ROTA 60 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Tijucaquara ate a Escolas da Sede no turno da manhã e tarde</i>						
61	ROTA 61 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Arapiranga ate a Escola Arapiranga no turno da manhã</i>						
62	ROTA 62 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Paruru-Açu ate a Escola Raimundo Malato no turno da manhã e tarde</i>						
63	ROTA 63 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<i>Especificação : Rio Cairu ate a Escola Maragarida Boulhosa no turno da manhã e tarde</i>						
64	ROTA 64 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Curral Panema/igarapés ate a Escola Magalhaes Barata no turno da manhã e tarde</i>						
65	ROTA 65 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Anajás ate a Escola Flor da Síria no turno da manhã</i>						
66	ROTA 66 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Curral Panema/igarapés ate a Escola Magalhaes Barata no turno da manhã e tarde</i>						
67	ROTA 67 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Arari ate a Escola Pedro Setubal no turno da manha</i>						
68	ROTA 68 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Cupichaua ate a Escola Santa Elisa no turno da manhã</i>						
69	ROTA 69 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Arari ate a Escola Pedro Setubal no turno da manhã</i>						
70	ROTA 70 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio São Jose Fortaleza ate a Escola Carlos Joaquim no turno da manhã</i>						
71	ROTA 71 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Cachoeinha ate a Escola Pe Guido Tijucaquara no turno da manhã</i>						
72	ROTA 72 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Paruru-Açu ate a Escola Raimundo Malato no turno da manhã e tarde</i>						
73	ROTA 73 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Canal ate a Escola Paulo Serrão no turno da manhã</i>						
74	ROTA 74 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Canal ate a Escola Paulo Serrão no turno da manhã</i>						
75	ROTA 75 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Urinduba ate a Escola São Joao do Urinduba no turno manhã e tarde</i>						
76	ROTA 76 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Marajo Açu ate a Escola Santa Elisa no turno da manhã e tarde</i>						
77	ROTA 77 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Cachoeirinha ate a Escola Santo Antonio no turno da manhã</i>						
78	ROTA 78 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Ipaçu ate a Escola Pedro Paulo Boulhosa no turno da manhã e tarde</i>						



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



79	ROTA 79 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Anajás ate a Escola São Joao de Deus no turno da manhã</i>						
80	ROTA 80 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Gloria ate a Escola Paulo Serrão no turno manhã</i>						
81	ROTA 81 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Cairu ate a SOME Tartarugueiro no turno da manhã</i>						
82	ROTA 82 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Marajó Ité ate a Escola Benedito Rebelo no turno da manhã</i>						
83	ROTA 83 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Araraiana ate a Escolas Araraiana no turno da manhã</i>						
84	ROTA 84 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Curral Panema ate a Escola Francisco Rodrigues no turno da manhã</i>						
85	ROTA 85 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Curral Panema ate a Escola Pedro Paulo Boulhosa no turno da manhã</i>						
86	ROTA 86 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio São José da Fortaleza ate a Escola Paulo Serrão no turno da manhã</i>						
87	ROTA 87 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio Anajás ate a Escola Amaro do Carmo no turno da manhã e tarde</i>						
88	ROTA 88 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Cairu ate a SOME Tartarugueiro no turno manhã</i>						
89	ROTA 89 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
<i>Especificação : Rio São Miguel ate a Escola Santa Elisa no turno da manhã e tarde</i>						
90	ROTA 90 - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	serviço	200,000	DIA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<i>Especificação : Rio Quiã Paraná ate a Escola Benedito Rebelo no turno da manhã</i>						
					<b>Total :</b>	<b>R\$ 1.581.650,00</b>

**3.2.** Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**3.3.** O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 30/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



- 4.1. Em primeiro lugar, entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração, considerando que a sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. É de natureza comum e deverá ser prestado em regime de execução indireta e de forma contínua, com os barcos sob responsabilidade do profissional contratado.
- 4.2. Por fim, já que se trata de objeto cuja execução ocorrerá durante pelo menos 200 (duzentos) dias letivos no ano de 2024, o serviço deverá ser prestado de forma parcelada.
- 4.3. Dentre os atos administrativos para realização dos processos licitatórios, a justificativa é essencial para comprovação e endosso da necessidade pública em face das mazelas municipais, devendo sua apresentação estar em conformidade com a realidade local, para garantir o adequado meio de solucionar os anseios públicos;
- 4.4. O Transporte Escolar constitui-se direito subjetivo dos alunos residentes nas zonas rurais e ribeirinhas, em conformidade com o Art. 208, inciso VII da Constituição Federal; com a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021; DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024; DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 31 DE JANEIRO DE 2024; Lei Federal nº 10.880 de 09/06/2004; Resolução de nº 14 de 08/04/2009-FNDE/MEC e com a Lei Federal n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) no seu Art. 4º, inciso VIII, e respectivas alterações.
- 4.5. Outrossim, fundamenta a necessidade de tal contratação as considerações dispostas no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A execução do objeto deverá ser realizada de forma fracionada por cada um dos dias letivos do calendário escolar, a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.1. Os locais de realização do serviço e horário de expediente serão indicados aos vencedores do certame pelo órgão solicitante, considerando os mapas previstos no termo de referência, bem como em edital:

6.1.2. As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;

### **6.1.3. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS**

- I. O serviço ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades escolares, a fim de que não haja prejuízo ao acesso do estudante ao ensino:

### **6.1.4. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO**

- II. A execução deverá ocorrer durante pelo menos 200 (duzentos) dias letivos no ano de 2024, conforme calendário escolar aprovado.

### **6.1.5. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO**



III. A execução do serviço será realizada nas zonas ribeirinhas do município, de acordo com os mapas e sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Departamento de Transporte Escolar.

#### 6.1.6. **Subcontratação**

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 6.1.7. **Garantia da contratação**

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

**7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

7.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.2.3. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 07:00 às 12:00 horas, nos dias de segunda e terça-feira, exceto feriados, nos locais indicados na ordem de compra e/ou empenho, nos limites da sede do município, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem 7.1, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato, não será recebido mercadoria nos dias de quartas, quintas e sextas;

7.2.4. As datas das entregas são passíveis de alterações, a critério da Administração, nesses casos, a contratante comunicará à contratada em até 03 (três) dias úteis de antecedência das entregas programadas;

#### **7.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **7.4. Transporte:**

7.4.1. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, em condições que preservem as características do alimento, sua qualidade quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo a Portaria nº 368 de 04/09/97;

7.4.2. Se porventura os produtos não estiverem acondicionados em conformidade com a Portaria CVS nº 05, de 09 de abril de 2013, o responsável pelo recebimento no depósito central, poderá recusar o



recebimento do produto, e a Contratada deverá refazer a entrega da forma correta em até 05 (cinco) dias úteis após o ocorrido.

7.4.3. Não é permitido, nas embalagens, emendas e/ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original do produto;

7.4.4. Não é permitido o reaproveitamento de nenhum tipo de embalagem, que tenha sido utilizada para acondicionamento de qualquer produto de modo geral;

7.4.5. Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana;

7.4.6. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados, conforme legislação vigente;

7.4.7. Os meios de transporte dos gêneros alimentícios devem ser higienizados, sendo dotados de medidas, a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas;

7.4.8. A atividade de carga e descarga não deverá apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício;

7.4.9. As entregas dos Gêneros Alimentícios deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado e com crachá de identificação.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar prestador do serviço contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização:**

**8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



8.7. A equipe de Nutricionistas da SEMED também realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

#### **Fiscalização Técnica:**

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa:**

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato:**

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



- 8.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.12.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.13.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.14.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.15.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.16.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento do Objeto**

- 9.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

### **9.2. Da liquidação:**

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **9.3. Forma de pagamento:**

- 9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

#### 9.4. Prazo para pagamento:

- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, na forma PRESENCIAL, sem disputa de preço.

#### 10.2. Forma de fornecimento

- 10.2.1. O fornecimento do objeto será de forma Parcelado.

### 11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

**MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

**“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**

(...)



**IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou”.**

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.581.650,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.
- 11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 11.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação para o **Exercício 2024**:

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
FME	0503.123060251.2.041	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30.00
FME	0503.123060251.2.042	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar-PETE	3.3.90.30.00
FUNDEB	0502.123060251.2.028	Manutenção do Ensino Fundamental – 30%	3.3.90.30.00
FME	0502.123060251.2.039	Manutenção do Salário Educação - QSE	3.3.90.30.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 13.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 13.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;



**13.5.** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**13.6.** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

**14.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**14.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

**14.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**14.5.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

**14.6.** Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

**14.7.** Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**14.8.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

**14.9.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**14.10.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**14.11.** Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

**14.12.** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**



**15.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) ANGELO DE CASTRO PERREIRA, CPF nº 783.296.122-87 **indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

**15.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Ponta de Pedras, em 27 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOANA MENDES BOULHOSA MARQUES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Decreto nº 09/2023**

\_\_\_\_\_  
**ANGELO DE CASTRO PERREIRA**  
**DIRETOR DE ENSINO/SEMED**



**ANEXO II**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

O Sr. \_\_\_[NOME]\_\_\_, inscrita no CPF/MF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_ [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 14.133, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Secretaria Municipal de Educação, Chamada Pública/Credenciamento Nº M.2024-01.

Ponta de Pedras (PA), ..... de ..... de .....

Nome do requerente e/ou Representante Legal  
R.G. nº [xxxxxx]

**OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo proprietário ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO**  
**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE)**

O Sr. \_\_[NOME]\_\_, inscrita no CPF/MF \_\_[Nº do CPF]\_\_, abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na Chamada Pública/Credenciamento Nº M.2024-01 que:

- a) os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Concordamos na íntegra, com os termos do Edital desta licitação e com todos os documentos dele componentes.
- e) Declaramos que acatamos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Ponta de Pedras quanto a sua habilitação.

Ponta de Pedras (PA), ..... de ..... de .....

Nome do requerente e/ou Representante Legal  
R.G. nº [xxxxxx]

**OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo requerente ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



ANEXO IV  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Chamada Pública/Credenciamento Nº M.2024-01.

PROCESSO Nº xxxxxxxxx/24

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório do credenciamento acima identificado.

Local XX de XXXXXXXX de 2024.

Nome do requerente e/ou Representante Legal  
R.G. nº [xxxxxx]

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e o requerente, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão **por meio do e-mail [licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com](mailto:licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com)**. A não remessa do recibo exime a Comissão permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei nº 14.133.

Ponta de Pedras (PA), XX de XXXXXX de 2024.

Nome do requerente e/ou Representante Legal  
R.G. nº [xxxxxx]



**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Ao

Município de Ponta de Pedras / PA  
Comissão Permanente de Licitação

O Sr. \_\_[NOME]\_\_, devidamente inscrito(a) no sob o CPF nº....., residente e domiciliado no endereço ....., através do presente instrumento, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços constantes no CHAMAMENTO PÚBLICO nº M.2024-01, nas seguintes especificações e quantidades, de acordo com o item 03 do termo de referência:


Dados Bancários para pagamento.

Apresentando em anexo os documentos solicitados no respectivo Edital.

Declaro que assumo o compromisso de prestar os serviços nas condições e valores preestabelecidos no Edital de Chamamento Público e no Requerimento de Credenciamento.

XXXXXX de XXXXX de 2024

Nome do requerente e/ou Representante Legal  
R.G. nº [xxxxxx]



## ANEXO VII

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ente de Direito Público, sediada na XXXXXXXXXXXX, XX - XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATANTE, neste ato, representada por sua titular Secretária Municipal, Sra. .... (nacionalidade), (estado civil), CPF n.º ..... e RG n.º ....., e a Pessoa Física Sr.(a). .... (nacionalidade), ....., portador da carteira de identidade n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado na cidade de ....., doravante denominada CONTRATADA. **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante da Credenciamento n.º M.2024-01, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS (BARQUEIROS) CONFORME A NOTA TÉCNICA GAEPE ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ Nº 02/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA ZONA RIBEIRINHA DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Contrato vincula-se a Credenciamento n.º M.2024-01 e ao requerimento de credenciamento apresentado pela **CONTRATADA** que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

3.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em Lei e exigidas no certame, as que farão parte do contrato conforme abaixo:

- a) Cumprir integralmente o objeto da presente contratação, executando os serviços especificados e exigidos no termo de referência e seus Anexos, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Todas as embarcações da CONTRATADA deverão sujeitar-se as fiscalizações dos serviços e inspeções feitas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, podendo ainda



realizá-las a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados;

- c) O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo anual;
- d) Será de responsabilidade de a CONTRATADA completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outra embarcação de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago da embarcação ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo;
- e) O percurso do transporte deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados;
- f) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;
- g) As embarcações a serem utilizadas deverão atender a todas as exigências e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela contratação da mão de obra necessária para realização dos serviços (dos condutores) devidamente qualificados, com idoneidade moral, capacidade profissional e devidamente habilitados, para a realização dos serviços conforme exigidos por Lei e aplicados ao objeto, nos termos do Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela manutenção geral da embarcação, (manutenção corretiva e preventiva) e tudo que diz respeito às completas condições de utilização das embarcações para cumprimento do objeto contratado;
- j) Responsabilizar-se integralmente em contratar condutores das embarcações comprovadamente habilitados na forma prevista e exigida pela lei;
- k) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por toda e qualquer avaria que as embarcações próprias e de terceiros, que venham a sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços contratados;
- l) Responsabilizar-se integralmente em substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pela SEMED;
- m) Responsabilizar-se integralmente em executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pela SEMED, obedecendo às condições fixadas no contrato, no edital da licitação e na proposta de preços;
- n) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, não podendo executar qualquer tipo de fretamento para terceiros e terminantemente vedado qualquer tipo de carona durante o transporte dos alunos;
- o) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações, multas, ou taxas hidroviárias, pertinentes ao objeto deste certame;
- p) Assumir, com exclusividade, todos os tributos, encargos diretos e indiretos, impostos e taxas e demais custos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- r) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste instrumento;



- s) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Secretaria Municipal de Educação;
- t) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;
- u) Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Educação na execução do presente contrato;
- v) Manter durante toda a execução do contrato em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, conforme determina a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
- w) Todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto, bem como com as embarcações, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, equipamentos auxiliares, manutenções, alimentação e tudo o mais que se fizer necessário ao objeto resultante desta contratação de prestação de serviço, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não importando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação;
- x) A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.

### **3.2. Dos preparativos para início da execução contratual:**

- a) A CONTRATADA deverá, para execução do contrato, apresentar as embarcações já fiscalizadas, com todas as documentações exigidas no certame e outros necessários a execução do objeto à SEMED, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços para poder dar início às atividades. A SEMED designará servidor ou Comissão para fiscalizar as embarcações e dará as instruções necessárias para início da execução do contrato;
- b) A CONTRATADA deverá comprovar antes do início dos serviços que as embarcações contratadas possuem toda a documentação, mão de obra qualificada e equipamentos de segurança e de navegação exigidos pela Capitania dos Portos;
- c) Caso alguma embarcação não esteja devidamente regularizada, deverá ser substituída imediatamente por outra que atenda as exigências da legislação pertinente.
- d) A contratação será efetuada em regime de “**rotas percorridas em dias trabalhados**”, exceto carga seca ficando a disposição condicionada da embarcação a Secretaria Municipal de Educação em horário integral.
- e) Caso seja verificado que a embarcação apresentada não atende às exigências legais, operacionais e técnicas para prestar os serviços, a SEMED deverá comunicar formalmente à contratada, que deverá promover as referidas substituições no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação.
- f) Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter as embarcações em boas condições mecânicas e operacionais segundo os fins a que se destinam bem com deverá manter em serviço, o condutor devidamente habilitado e qualificado na forma exigida na licitação e na legislação vigente;
- g) A execução dos serviços será suspensa durante o período de férias letivas, feriados e finais de semana, não havendo rota a ser executada durante esse período, salvo quando devidamente autorizado.

### **3.3. Condições necessárias para execução do objeto:**

- 3.3.1. As embarcações a serem utilizadas na prestação dos serviços, objeto deste certame deverão conter no mínimo, as características abaixo:



- a) Atender as exigências específicas das embarcações e dos equipamentos de segurança imposto e exigidos pela legislação atualizada;
- 3.3.2. A apresentação das embarcações já contratadas à contratante dar-se-á da seguinte forma:
- a) A contratada deverá comprovar individualmente, antes da viagem, que a embarcação contratada possui todas as documentações, mão de obra e equipamentos exigidos pela legislação, além das exigências do certame;
- b) O cronograma de serviços a serem realizados, será controlado por viagem realizada, exceto carga seca, sendo supervisionado pela Escola, e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria;
- c) A contratação será efetuada em regime de “rota percorrida em dias trabalhados, EXCETO CARGA SECA” que não terá ônus para a Administração, sendo condicionada a disponibilidade da embarcação no horário integral;
- 3.3.3. O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo anual;
- 3.3.4. Poderá uma mesma embarcação realizar o transporte de duas linhas escolares, somente se houver compatibilidade de horário na execução do serviço;
- 3.3.5. Caso seja necessária a alteração da embarcação em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, entre outros, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, podendo o Município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos da embarcação de acordo com o estabelecido no Edital, os quais serão analisados e despachados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 3.3.6. Será de responsabilidade de a CONTRATADA completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outra embarcação de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago da embarcação ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo;
- 3.3.7. O percurso do transporte deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados;
- 3.3.8. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;
- 3.3.9. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da contratada com o Município de Ponta de Pedras/PA;
- 3.3.10. Em caso de substituição de condutores, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, com apresentação de documentação do substituto exigida no Edital, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e comprovação das mesmas condições para atuar na função, sendo obrigatória a notificação de todos os responsáveis da SEMED e dos dirigentes escolares, estabelecendo comunicação e ciência plena entre a CONTRATADA, a CONTRATANTE, os pais dos alunos transportados e as unidades escolares;
- 3.3.11. A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar a embarcação apresentada pela licitante credenciada, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

### **3.4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 3.4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas em Lei e exigidas no certame:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência;



- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e da execução dos serviços;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Acompanhar a prestação de serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços prestados e de tudo dará ciência à Administração;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$** .....( ..... ).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com o valor da parcela mensal correspondente à prestação dos serviços contratados, com preço unitário e valor total.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante depósito em Conta Corrente

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA, tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTES DE PREÇOS:**

6.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

6.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica;

6.3. Sempre que houver alteração nos preços dos serviços, seja motivada por elevação do preço de insumos, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato;

6.4. As contratações decorrentes do objeto do edital poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**



7.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato, serão alocados na dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
FME	0503.123060251.2.041	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30.00
FME	0503.123060251.2.042	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar-PETE	3.3.90.30.00
FUNDEB	0502.123060251.2.028	Manutenção do Ensino Fundamental – 30%	3.3.90.30.00
FME	0502.123060251.2.039	Manutenção do Salário Educação - QSE	3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da parcela mensal, enquanto perdurar o inadimplemento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além da multa aludida nesta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS/PA.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na “b”.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Nos casos enumerados da Lei nº 14.133/2021;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- Judicialmente, nos termos da legislação processual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÔNUS

11.1. Todas as despesas decorrentes do presente Contrato para execução dos serviços, salários de empregados, cargos sociais, securitários, previdenciários e quaisquer outros, ficarão, exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, a quem caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive



férias, aviso prévio, indenização, refeições etc., ficando, outrossim, responsável por quaisquer danos e prejuízos causando a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1.A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Município.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro desta Cidade de PONTA DE PEDRAS/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», em «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

« CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



### ANEXO VIII

Declaração do Proprietário, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Ponta de Pedras/PA.

Declaro que NÃO possuo grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do Departamento de Compras e Licitações, Contratos e da Comissão de Licitação do Município de Ponta de Pedras ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, Prefeito, Vice- Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Ponta de Pedras/PA., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome do requerente e/ou Representante Legal  
R.G. nº [xxxxxx]



**ANEXO IX**

**(DECLARAÇÃO PRÓPRIA DO LICITANTE DE QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS ORA LICITADOS, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS)**

O Sr. \_\_\_[NOME]\_\_\_, inscrita no CPF/MF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 14.133 de 2021, que possui estrutura e condições para executar os serviços estabelecidos para o certame licitatório na Secretaria Municipal de Educação, Chamada Pública/Credenciamento Nº M.2024-01.

Ponta de Pedras (PA), ..... de ..... de .....

Nome do requerente e/ou Representante Legal  
R.G. nº [xxxxxx]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo proprietário ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.